

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO/ BIÊNIO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral convoca discentes, docentes e funcionários para a eleição dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Colegiado do Curso de Psicologia – UESB/Vitória da Conquista.

CAPÍTULO I  
DAS CANDIDATURAS

**Art. 1º** - Serão aceitas as solicitações de candidatura apresentadas sob forma de chapa, com indicação de candidatos para os cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Colegiado do Curso de Psicologia.

§1º A solicitação de registro de candidatura deverá ser apresentada sob forma de chapa e será realizada através de simples requerimento cujo formulário, será disponibilizado no Colegiado de Psicologia a partir do dia 12 de dezembro de 2022, das 14:00 às 17:00;

§2º - A data limite para registro de candidaturas será o dia 15 de dezembro de 2022;

§3º - A solicitação de registro de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral designada pela Plenária do Colegiado do Curso de Psicologia.

CAPÍTULO II  
DO PROCESSO ELEITORAL

**Art.2º** - A eleição será realizada no seguinte local:

UESB – *Campus* Vitória da Conquista - Módulo V

Data: 07 de fevereiro de 2023.

Horário: 8h às 12h e 14h às 17h

**Art. 3º** - O voto é secreto, pessoal e intransferível e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ Único - O votante deverá apresentar um documento de identificação com foto.

**Art. 4º** - O sigilo do voto deverá ser assegurado mediante as seguintes providências:

- I. Será utilizada uma urna eleitoral;
- II. O eleitor ficará isolado, para o único efeito de assinalar na cédula o seu voto, em seguida, fechá-lo para depositá-lo na urna.

**Art. 5º** - A autenticidade da cédula será verificada através da conferência das rubricas dos membros da mesa receptora.

**Art. 6º** - Na cédula eleitoral deverão constar os nomes de candidatos a Coordenador(a) e Vice Coordenador(a).

§1º Ao lado do nome dos(as) candidatos(as) de cada chapa constará um quadrado onde o eleitor assinalará sua escolha.

§2º As cédulas de votação serão diferenciadas pela cor, indicando os segmentos que participam do processo eleitoral.

**Art. 7º** - A fiscalização da votação é facultada aos candidatos concorrentes.

**Art. 8º** - Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 2022.

### **Comissão Eleitoral**

Pablo Mateus dos Santos Jacinto – Representante Docente (Presidente)  
Jeciana das Virgens Botelho – Representante Docente (Vice-Presidente)  
Beatriz Lula de Oliveira – Representante Discente  
Tatiana David Domingues Santos – Representante Técnica  
Carmem Virgínia Moraes da Silva – Representante Docente (suplente)  
Nágila Oliveira – Representante Discente (suplente)